



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo n.º SEI-080002/006888/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE BENS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025
PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS, DIETAS ENTERAIS E EQUIPOS PARA INFUSÃO DAS DIETAS COM
FORNECIMENTO EM COMODATO**

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 149/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

Registro de Preços para **Aquisição de Suplementos Alimentares Oraís, Dietas Enterais e Equipos para Infusão das Dietas com Fornecimento em Comodato de Bombas Infusoras**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço total por item

Modo de disputa:

Aberto

Número da Licitação no Portal

36639

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediado na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº **SEI-080002/006888/2025**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **Aquisição de Suplementos Alimentares Orais, Dietas Enterais e Equipos para Infusão das Dietas com Fornecimento em Comodato de Bombas Infusoras** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	CÓDIGO/ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	6515.415.0040 (ID - 170627)	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	148.956
2	6445.001.0438 (ID - 160961)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	25.764
3	6445.001.0439 (ID - 160962)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	22.800
4	6445.001.0440 (ID - 160963)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	17.628
5	6445.001.0441 (ID - 160964)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	11.556
6	6445.001.0442 (ID - 160965)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	14.088
7	6445.001.0479 (ID - 189608)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UNID	25.164
8	6445.001.0443 (ID - 160966)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	14.760
9	6445.001.0444 (ID - 160967)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	44.712
10	6445.001.0458 (ID - 165498)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	7.728
11	6445.001.0480 (ID - 189609)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	15.576

12	6445.001.0481 (ID: 189655)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	19.488
13	6445.001.0460 (ID - 165511)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	16.908
14	6445.002.0500 (ID - 151406)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	10.668
15	6445.002.0394 (ID - 138712)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	16.929
16	6445.002.0548 (ID - 160968)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	36.300
17	6445.002.0641 (ID: 189654)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	67.811
18	6445.002.0393 (ID - 138711)	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	45.942
19	6445.002.0023 (ID - 58702)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	3.300

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo III (da Ata de Registro de Preços IV) – Relação de órgãos/entidades participantes.**

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes Anexo IV - Ata de Registro de Preços - Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: Anexo IV - Ata de Registro de Preços - Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preço.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:
- 6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para através de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de

Usuário Externo SEI-RJ, ou e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, conforme cronograma de pagamento em anexo ou sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**) Ou, de acordo com o Termo de Referência.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 O regime de contratação/execução será por preço unitário (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021).

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de uma infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de apresentação da proposta
ANEXO III	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO IV	Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Termo de Contrato
ANEXO VI	Minuta de Comodato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 09/07/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104028691** e o código CRC **6C9DAF05**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação para a aquisição de equipamentos com bombas em comodato, dietas enterais e suplementos alimentares orais a fim de manter o estado nutricional, corrigindo carências e melhorando a condição clínica dos pacientes internados nas Unidades sob gestão desta Fundação Saúde do RJ, a fim de atender suas demandas por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mantido seu saldo remanescente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

2 - JUSTIFICATIVAS

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, manter o abastecimento regular dos insumos específicos nas UNIDADES, visando evitar a interrupção de suas atividades.

Trata-se da necessidade de aquisição de dietas enterais, equipamentos com bombas infusoras em comodato e suplementos alimentares orais para as unidades sob Gestão Avançada da Fundação Saúde do RJ, quais sejam: IECAC, HEMORIO, IEDE, HEAN, HECC, HEER, IETAP, HESM, IEDS, HEAL, SEAP, HMULHER, HERCRUZ, HTO BAIXADA, HTO DONA LINDU, HEGV de acordo com os objetos citados **Quadro 01** deste Termo de Referência, a fim de atender os pacientes internados que não conseguem se alimentar totalmente via oral e precisam de nutrientes essenciais à melhora de sua enfermidade. Esclarece-se que a dieta deve ser ajustada de acordo com as necessidades individuais, garantindo que todos os nutrientes sejam metabolizados adequadamente.

Informamos que atualmente as Unidades mencionadas acima encontram-se assistidas através dos estoques do processo emergencial PED para dietas enterais e suplementos SEI-080002/004267/2024, com vigência de 29/08/2024 a 29/08/2025 e pelo processo emergencial PED para equipamentos e bombas infusoras SEI-080002/016695/2024, com vigência de 06/01/2025 a 06/01/2026, visto que tal item fracassou no processo SEI-080002/004267/2024

Esclarece-se que fora aberto um processo regular de aquisição dos insumos em tela – SEI-080002/018094/2024, porém o mesmo foi descontinuado em função c

erros materiais, sendo este o seu substituto.

3 - OBJETO DE AQUISIÇÃO

É objeto da presente licitação a aquisição de suplementos alimentares orais, dietas enterais e equipos para infusão das dietas, de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme abaixo:

Quadro 1 – Descritivos e Quantitativos Compilados para a Aquisição

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	12413	148956
2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	2147	25764
3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	1900	22800
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	1469	17628
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	963	11556
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	1174	14088
7	189608	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UNID	2097	25164
8	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	1230	14760
9	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	3726	44712
10	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	644	7728
11	189609	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	1298	15576
12	189655	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	1624	19488

13	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	1409	16908
14	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	694	8328
15	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	905	10860
16	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	2908	34896
17	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	4724	56688
18	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	2509	30108
19	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML.Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	275	3300

Os licitantes vencedores cujo produto não apresentar conexão universal deverão apresentar um adaptador para dieta enteral.

O licitante vencedor do item 01 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato, em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato ou em até 48 horas após sua solicitação, caso haja a necessidade de entrega imediata, 724 (setecentos e vinte e quatro) bombas infusoras compatíveis com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, de acordo com o quadro e especificações abaixo.

QUADRO 2 – QUANTITATIVO DE BOMBAS INFUSORAS

LICITANTE VENCEDOR DO ITEM 01 - CÓDIGO DO ITEM: 6515.415.0040 (ID – 170627)	
BOMBAS INFUSORAS	TOTAL
	724

Considerando a RDC N° 63, DE 06 DE JULHO DE 2000, do ANEXO III: BOAS PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DA NUTRIÇÃO ENTERAL, item 5.2 que versa sobre: “A UH ou EPBS deve garantir a disponibilidade de bombas de infusão adequadas à administração da NE, **em número suficiente**, calibradas e com manutenções periódicas realizadas por profissional qualificado.”.

3.2 - O objeto a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado;

3.3 - A descrição dos itens não restringe o universo de competidores;

3.4 - O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

4 – DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Regime de Contratação

Caso a contratação seja realizada através de licitação, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de um Sistema de Registro de Preços, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do decreto 48.843/2023. Enquadramento: Considerando a necessidade de contratações frequentes e impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 3º, inciso II do Decreto 48.843/2023.

Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

Enquadramento: Considerando a necessidade de contratações frequentes e impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 3º, inciso II do Decreto 48.843/2023.

4.2 – Forma de Fornecimento

- por preço unitário

4.3 – Modo de Disputa: Aberto, oportunidade em que os interessados deverão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A terapia nutricional é o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, utilizado em pacientes impossibilitados de usar a via oral para se nutrir. Deve ser supervisionada por uma equipe de profissionais com conhecimento e treinamento adequado para identificar e controlar possíveis complicações. Devem ser estabelecidas diretrizes e boas práticas de indicação, prescrição, preparo e administração da terapia nutricional para prevenir e evitar possíveis complicações. A seleção da fórmula de nutrição adequada é um elemento importante a ser considerado para o sucesso da terapia nutricional. Esta seleção constitui um componente de importância crucial do tratamento do paciente.

Os critérios de seleção das fórmulas enterais devem incluir: diagnóstico do paciente, idade, gasto energético, necessidades específicas de nutrientes, condições metabólicas, capacidade digestiva e absorptiva, disponibilidade do produto, relação custo-benefício.

Existem várias situações clínicas onde está indicada a terapia nutricional:

- Disfagia grave por obstrução ou disfunção da orofaringe ou do esôfago, como megaesôfago chagásico, neoplasias de orofaringe e esofágicas;
- Coma ou estado confusional, por trauma crânio-encefálico, acidente vascular cerebral, doença de Alzheimer, entre outros;
- Anorexia persistente, por neoplasias, doenças infecciosas crônicas, depressão, etc;
- Náuseas ou vômitos, em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal;
- Fístulas do intestino delgado distal ou do cólon;
- Má-absorção secundária à diminuição da capacidade absorptiva, como no caso de síndrome do intestino curto;
- Broncoaspiração recorrente em pacientes com deglutição dificultada;
- Aumentos dos requerimentos nutricionais, por exemplo, em pacientes com grandes queimaduras;
- Doenças ou desordens que requerem administração de dietas específicas: quilotorax e pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade e outras.

Uma indicação geral para a terapia nutricional é a manutenção da integridade da mucosa do TGI e a prevenção de sua hipotrofia, particularmente em pacientes pós-cirúrgicos ou pós-trauma, ou naqueles com jejum prolongado associado com doenças crônicas, como ocorre em pacientes hematológicos, cardiologistas e em tratamento endócrino. Todas essas indicações estão presentes em pacientes internados nas Unidades de gestão avançada da Fundação Saúde.

Insta esclarecer que os equipos devem guardar compatibilidade com a BOMBA INFUSORA, bem como as BOLSAS DE DIETA ENTERAL e os FRASCOS DE SISTEMA ABERTO, que serão utilizados. Os equipos são adquiridos com a BOMBA em comodato a fim de garantir a funcionalidade do referido material médico.

Esclarecemos ainda que, caso o equipo não seja compatível com a conexão da dieta, é possível a utilização de CONECTOR UNIVERSAL, que deve ser fornecido pela empresa arrematante do item.

Das solicitações de bombas infusoras em comodato apresentadas neste TR, cabe ressaltar que estas são imprescindíveis para o tratamento de terapia nutricional enteral e influenciam diretamente na manutenção e evolução do quadro clínico dos pacientes, onde sua falta, dificulta a infusão da dieta enteral, podendo levar o paciente à óbito, visto ser uma via alimentar quando há impossibilidade de alimentação via oral.

Considerando que não há um número fixo de leitos enterais ocupados em todas as unidades, uma vez que este procedimento depende do quadro clínico e indicação médica por paciente, tais estimativas foram estipuladas pelas responsáveis pelo Serviço de Nutrição e Dietética de cada Unidade abrangida neste TR, onde ponderou-se tanto o máximo de pacientes em enterais já internados nas unidades quanto a média de pacientes que fazem uso de terapia nutricional. É válido informar que para estes quantitativos também foi considerado a experiência com a utilização das bombas e a frequência com que estes aparelhos apresentam defeitos e ficam aguardando manutenção devido ao seu manuseio constante, desta forma, foi avaliada uma margem para precaver-se de tais situações, visto que, impactariam na oferta destas dietas.

As bombas devem possuir controle digital com capacidade para programação do volume total a ser infundido permitindo gotejamento da dieta de 01 ml até 2.000 ml; permitir ajuste/programação do tempo de infusão de 1 hora até 24 horas; cálculo automático da vazão em ml/h; possuir alarme audível no caso de interrupção de funcionamento; possuir bateria com autonomia mínima de 3 horas; e cabo para conexão no ponto de energia elétrica (tomada).

As bombas infusoras devem possuir apetrecho de fixação em suporte para soro.

Ratificamos que tais solicitações são o mínimo necessário para o bom funcionamento do equipamento.

A solicitação de fornecimento através de sistema de comodato visa viabilizar a plena utilização dos insumos e equipamentos, uma vez que é necessário que os equipos/bombas sejam compatíveis entre si. Cada fabricante de bomba possui equipos específicos com os quais o sistema é compatível, caso fosse feita a opção pela compra dos equipamentos, o fornecimento dos equipos ficariam restrito a compatibilidade de um fabricante específico, o que poderia incorrer em custos adicionais ao processo e restringir a participação das empresas. Outrossim é o fato dos equipos serem um material de consumo descartável e que por este motivo não poderiam ser fornecidos em comodato. O fornecimento das bombas infusoras (em comodato) não importam em quaisquer contraprestações à esta Fundação.

6 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

Os objetos a serem adquiridos têm suas especificações as quais obedecem a RDC Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Fórmulas para Nutrição Enteral, suas unidades, quantidades mínimas e valores estimados.

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das unidades, substituição de materiais em falta e a projeção de aproximadamente 20% de crescimento para o próximo ano.

A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Cumpre-nos esclarecer que a estimativa de utilização foi baseada nos quantitativos encaminhados pelas Unidades.

Vale enfatizar que, os itens adquiridos podem ser gerenciados para qualquer Unidade sob gestão da Fundação Saúde, a partir do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública.

6.1- Quantitativo de Bombas Infusoras de acordo com a necessidade de cada Unidade

BOMBAS INFUSORAS	IECAC	HEMORIO	IEDE	HEAN	HECC	HEER	IETAP	HESM	IEDS	HEAL	SEAP	HMULHER	HERCRUZ	HTO BAIXADA	HTO DONA LINDU	HEGV	TOTAL
	30	15	2	25	90	60	18	8	5	90	11	5	220	10	5	130	724

6.2 - Estimativas de consumo aberta por Unidade

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	IECAC	HEMORIO	IEDE	HEAN	HECC	HEER	IETAP	HESM	IEDS	HEAL	SEAP	HMULHER	HERCRUZ	HTO BAIXADA	HTO DONA LINDU	HEGV	TOTAL MENSAL
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	632	300	24	350	1500	850	350	100	50	1400	45	40	4700	82	40	1950	12413
2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	70	40	17	60	410	250	70	30	0	0	40	0	900	30	30	200	2147
3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	70	40	0	60	200	220	40	40	20	280	0	0	600	0	0	330	1900

4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	40	0	0	70	224	190	40	0	20	200	15	40	400	0	0	230	1469
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	100	40	0	90	100	100	30	3	0	200	0	0	200	0	0	100	963
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	16	0	7	50	80	90	20	0	0	100	20	0	500	11	0	280	1174

7	189608	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UNID	35	0	20	100	160	180	40	0	0	200	40	0	800	22	0	500	2097
8	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UNID	50	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	150	1230
9	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UNID	200	120	0	180	534	250	180	0	60	550	0	60	800	50	0	742	3726

10	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	30	15	0	60	62	30	20	0	5	100	0	0	100	12	0	210	644
11	189609	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	60	30	0	120	124	60	50	0	10	200	0	0	200	24	0	420	1298
12	189655	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	60	20	0	100	186	0	80	10	0	120	0	0	800	0	0	248	1624
13	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDEOS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	26	20	0	60	113	80	50	10	10	140	0	0	700	0	0	200	1409

14	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR. PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	150	40	0	30	64	30	80	7	0	60	0	0	100	0	0	133	694
15	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	0	15	0	60	240	30	300	0	0	0	0	30	100	0	0	130	905
16	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAÇÃO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	150	400	5	60	240	90	400	420	120	160	150	30	100	60	0	523	2908

17	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	300	60	0	120	620	180	400	60	240	720	0	240	200	980	0	604	4724
18	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	200	45	15	60	240	90	80	90	150	500	25	120	250	180	100	364	2509
19	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	15	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	275

6.3 – Formulação das Propostas de Preços (ANEXO II)

As propostas de preços devem considerar os seguintes pontos para elaboração:

·Os valores que representem os custos unitários brutos do item, devem desprezar valores após a segunda casa decimal;

- Consideram-se custos unitários brutos, a unidade de medida essencial para a precificação do item;
- O valor final mensal e global das propostas devem desprezar os valores após a segunda casa decimal;
- Quaisquer erros de cálculo sobre a elaboração dos custos detalhados do item, são de responsabilidade da empresa proponente, devendo suportar o seu ônus.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO (Prazos e Locais de Entrega)

Cronograma de entrega:

Quantidade solicitada para atender 12 (doze) meses;

A solicitação dos empenhos será de acordo com a demanda;

Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 85% no ato da entrega, conforme Resolução SES nº 1342/2016. Caso o produto não possua esta validade, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar no ato da entrega, a carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a Administração;

Prazo de Entrega dos produtos:

Deverão ser entregues no PVAX – Rua Herculano Pinheiro, 153 – Pavuna/RJ com prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data de retirada da nota de empenho. Este prazo foi estipulado, uma vez que, as dietas enterais devem ser fornecidas em tempo hábil para atender as demandas da unidade.

As dietas enterais e suplementos devem ser entregues conforme quantitativo solicitado no empenho, de acordo com a necessidade, não sendo obrigatório o seu consumo mensal total estimado.

Prazo de entrega dos equipamentos:

Os equipamentos deverão ser entregues nas seguintes condições:

·As bombas infusoras deverão ser entregues diretamente nas Unidades abrangidas na presente contratação, uma vez que, é de responsabilidade da Contratada a instalação nos locais indicados bem como treinamento dos profissionais que as utilizarão. Tal medida visa garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos, visto o uso contínuo dos mesmos. Ratificamos que as dietas enterais são administradas nos pacientes somente através destas bombas.

·Deverão ser entregues até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato ou em até 48 horas após sua solicitação, caso haja a necessidade de entrega imediata. Tais prazos foram estipulados, uma vez que, o serviço em questão não pode ser interrompido e que a utilização do mesmo é variada conforme a demanda de pacientes em enterais, sem garantia de tempo hábil para a troca conforme nova contratação. Ratificamos que não é possível administrar dietas enterais sem bombas infusoras, sendo estas imprescindíveis.

Endereço de Entrega:

- IECAC - Rua Davi Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010;
- HEMORIO - Rua Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-030;
- IEDE - Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340;
- HEAN - R. Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000;
- HECC - Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-480;
- HEER - Estr. do Prê, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23013-550;
- IETAP - Rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310;
- HESM - Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara - Santa Maria, Rio de Janeiro - RJ, 22723-190;
- IEDS - R. Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ, 22730-020;
- HEAL - Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, CEP: 24130-616;
- UPA SEAP – Estrada do Guandu, 1100 – Gericinó – RJ, 23097-200;
- HMULHER – Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25561-170;
- HERCRUZ – Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 – Centro, Nova Iguaçu – RJ, 26285-060;
- HTO BAIXADA – Rua João de Castro, 1250 – Cabuís – Nilópolis – RJ – CEP: 26540-390;
- HTO DONA LINDU – Av das Nações – Limoeiro, Paraíba do Sul – RJ – CEP: 25850-000;
- HEGV – Av. Lobo Júnior, 2293 – Penha Circular – RJ – CEP: 21.070-061;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Quanto ao fornecimento do produto especificado neste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

- Entregar os produtos nas quantidades e prazos, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos, sob pena de não recebimento da entrega, de acordo com o item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade das dietas enterais conforme as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral – BPPNE, descritas na RDC 63 de 6/7/2000;
- Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- Entregar o produto com laudo técnico de análise do lote, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- Os vencedores dos itens cujo produto não apresentar conexão universal deverão apresentar um adaptador para dieta enteral, quando solicitado.

Parágrafo segundo: Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

- O vencedor do item 01 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato 724 (setecentas e vinte e quatro) bombas infusoras compatíveis com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, caso solicitado pelas unidades, de acordo com item IV– Descrição do Objeto do Termo de

Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.

- b) As bombas infusoras deverão permanecer nas unidades durante a vigência do contrato e, posteriormente, até que o estoque de equipamentos se esgote.
- c) As bombas deverão ser calibradas e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.
- d) Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante, ou quando solicitado.
- e) Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser reparada no prazo máximo de 48 horas ou substituída por outra equivalente dentro no mesmo prazo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

10 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – Habilitação Técnica

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses:

a.1) A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC N° 153/2017 que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências, conjugada com a IN 16/2017 da ANVISA que versa sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário. Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n° 153 de 26 de abril de 2017.

Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN), exceto para o item 01 (um).

c) Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para o item 01 (um)

d) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. **A comprovação de experiência prévia considerará quantitativo mínimo, de pelo menos, 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado conforme previsto no Enunciado 39 da PGE/RJ - “(...)A capacidade técnico-operacional não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos que estejam acima de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância (...)”**, configurando como o critério mínimo necessário para a contratação de empresa capaz de atender a parcela razoável de acordo com a demanda solicitada.

e) Registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto na RDC n° 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

f) Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto no capítulo II, inciso VII da RDC n° 207, de 03 de janeiro de 2018.

10.2 – Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei n° 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n° 5.764/1971, a Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 - Habilitação Econômico Financeira

Conforme SEI-080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação

10.4 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

11 – CATÁLOGO PARA VALIDAÇÃO DO PRODUTO

Esta Assessoria de Nutrição, junto com a equipe técnica de nutricionistas responsáveis pelos serviços de Nutrição e Dietética das Unidades, entendem que a apresentação do catálogo é um instrumento importante para validação dos produtos ofertados, possibilitando verificar se os mesmos correspondem a todos os quesitos solicitados no TR.

Do catálogo:

Os participantes deverão fornecer catálogo do fornecedor e do fabricante constando a descrição para análise técnica, junto a sua apresentação de proposta de preços, caso solicitado pelo setor técnico;

Critérios de julgamento do catálogo

Os critérios para avaliação e julgamento dos produtos serão:

ü Se a descrição do produto está de acordo com o item III – Descrição do Objeto deste Termo de Referência;

12 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** de acordo com as regras dos novos Decretos Estaduais que regulamentam a etapa da fase interna, sistema de registros de preços, contratação direta e outras matérias inerentes à aplicação da nova Lei (Decretos 48.855/2023, 48.843/2023, 48.816/2023 e 48.820/2023).

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas se dará pelo critério de **menor preço total por item**.

14 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não será admitida a participação de cooperativas.

Não será admitida a participação de consórcio devido à natureza de baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, “alínea b” do art. 17 do Decreto 48.816/2023).

15 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

16 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

As Unidades que compõe este TR indicarão uma comissão para fiscalização do contrato.

17 - GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

18 – ADESÃO A ATA

- A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

- Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

- As contratações adicionais de que trata o item 6 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens

registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- As adesões deverão seguir o previsto na Lei 14.133/2021 e em conformidade com a Minuta Padrão da PGE para Registro de preços.

19 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos, isto é, cuja regulamentação não esteja prevista no presente Termo de Referência, serão resolvidos conforme determinação do Edital e respectivos anexos padronizados pela PGE.

20 – VIGÊNCIA

Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preço (ARP) deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mantido seu saldo remanescente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPOS E SUPLEMENTOS COM BOMBAS INFUSORAS EM COMODADO

SUMÁRIO

1 – OBJETO

2 – JUSTIFICATIVAS

3 – OBJETO DE AQUISIÇÃO

Quadro 1 – Descritivos e quantitativos compilados para a aquisição

Quadro 2 – Quantitativo de Bombas Infusoras

4 – DESENHO DA CONTRATAÇÃO

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

6 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

6.1 – Quantidade de bombas infusoras de acordo com a necessidade de cada Unidade

6.2 – Estimativas de consumo aberta por Unidade

7 – FORMA DE EXECUÇÃO (PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA)

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11 – CATÁLOGO PARA VALIDAÇÃO DO PRODUTO

12 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

15 – PAGAMENTO

16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17 – GARANTIA

18 – ADESÃO A ATA

19 – CASOS OMISSOS

20 – VIGÊNCIA

Anexo I: Formação de Preços para Unidades da FS

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)	CUSTO UNITÁRIO (\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (\$)	CUSTO TOTAL GLOBAL - 12 MESES (\$)
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	12413	148956	RS -	RS 0,00	RS 0,00

2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	2147	25764	RS -	RS 0,00	RS 0,00
3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	1900	22800	RS -	RS 0,00	RS 0,00
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	1469	17628	RS -	RS 0,00	RS 0,00
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	963	11556	RS -	RS 0,00	RS 0,00
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	1174	14088	RS -	RS 0,00	RS 0,00
7	189608	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UNID	2097	25164	RS -	RS 0,00	RS 0,00
8	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	1230	14760	RS -	RS 0,00	RS 0,00
9	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	3726	44712	RS -	RS 0,00	RS 0,00
10	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	644	7728	RS -	RS 0,00	RS 0,00
11	189609	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	1298	15576	RS -	RS 0,00	RS 0,00

12	189655	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	1624	19488	RS -	RS 0,00	RS 0,00
13	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	1409	16908	RS -	RS 0,00	RS 0,00
14	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	694	8328	RS -	RS 0,00	RS 0,00
15	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	905	10860	RS -	RS 0,00	RS 0,00
16	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADICAO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	2908	34896	RS -	RS 0,00	RS 0,00
17	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	4724	56688	RS -	RS 0,00	RS 0,00
18	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	2509	30108	RS -	RS 0,00	RS 0,00
19	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	275	3300	RS -	RS 0,00	RS 0,00

Anexo II - Relação de órgãos/entidades participantes além da FS

ITEM	CÓDIGO/ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	FS	FES	TOTAL
1	6515.415.0040 (ID - 170627)	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	148.956	0	148.956

2	6445.001.0438 (ID - 160961)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	25.764	0	25.764
3	6445.001.0439 (ID - 160962)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	22.800	0	22.800
4	6445.001.0440 (ID - 160963)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	17.628	0	17.628
5	6445.001.0441 (ID - 160964)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	11.556	0	11.556
6	6445.001.0442 (ID - 160965)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	14.088	0	14.088
7	6445.001.0479 (ID - 189608)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UNID	25.164	0	25.164
8	6445.001.0443 (ID - 160966)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	14.760	0	14.760
9	6445.001.0444 (ID - 160967)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	44.712	0	44.712
10	6445.001.0458 (ID - 165498)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	7.728	0	7.728
11	6445.001.0480 (ID - 189609)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	15.576	0	15.576
12	6445.001.0481 (ID: 189655)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	19.488	0	19.488
13	6445.001.0460 (ID - 165511)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	16.908	0	16.908
14	6445.002.0500 (ID - 151406)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	8.328	2.340	10.668
15	6445.002.0394 (ID - 138712)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	10.860	6.069	16.929

16	6445.002.0548 (ID - 160968)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	34.896	1.404	36.300
17	6445.002.0641 (ID: 189654)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	56.688	11.123	67.811
18	6445.002.0393 (ID - 138711)	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	30.108	15.834	45.942
19	6445.002.0023 (ID - 58702)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	3.300	0	3.300

Danielle Melo

Setor de Nutrição/Gerência de Serviços – FS

ID: 5144005-9

Vanessa Varial Marinheiro

Gerência de Serviços – FS

ID: 508009-0

Rio de Janeiro, 02 julho de 2025

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 149/2025 Processo nº SEI-080002/006888/2025	Licitação por: Pregão Eletrônico Nº: 149/2025. Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br
--	---

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 36639.

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	CÓDIGO/ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	6515.415.0040 (ID - 170627)	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	148.956				

2	6445.001.0438 (ID - 160961)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	25.764				
3	6445.001.0439 (ID - 160962)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	22.800				
4	6445.001.0440 (ID - 160963)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	17.628				
5	6445.001.0440 (ID - 160963)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	11.556				
6	6445.001.0442 (ID - 160965)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	14.088				
7	6445.001.0479 (ID - 189608)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UND	25.164				
8	6445.001.0443 (ID - 160966)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	14.760				

9	6445.001.0444 (ID - 160967)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	44.712				
10	6445.001.0458 (ID - 165498)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	7.728				
11	6445.001.0480 (ID - 189609)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	15.576				
12	6445.001.0481 (ID: 189655)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	19.488				
13	6445.001.0460 (ID - 165511)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	16.908				
14	6445.002.0500 (ID - 151406)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	10.668				
15	6445.002.0394 (ID - 138712)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	16.929				

16	6445.002.0548 (ID - 160968)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAÇÃO ORAL COMPLETA LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEÍNA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LÍPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTAÇÃO: GARRAFA PLÁSTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	36.300				
17	6445.002.0641 (ID: 189654)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	67.811				
18	6445.002.0393 (ID - 138711)	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALÓRICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	45.942				
19	6445.002.0023 (ID - 58702)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALÓRICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAÇÃO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEÍNA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO), LÍPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTAÇÃO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	3.300				

TOTAL:

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Empresa Proponente

- 1ª** A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá:
- a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
 - b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª** A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
 - 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
 - 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme SEI-080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
 2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
 3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses:

a.1) A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC Nº 153/2017 que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências, conjugada com a IN 16/2017 da ANVISA que versa sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário. Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 153 de 26 de abril de 2017.

Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN), exceto para o item 01 (um).

c) Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para o item 01 (um).

d) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação de experiência prévia considerará quantitativo mínimo, de pelo menos, 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado conforme previsto no Enunciado 39 da PGE/RJ - “(...)A capacidade técnico-operacional não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos que estejam acima de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância (...)”, configurando como o critério mínimo necessário para a contratação de empresa capaz de atender a parcela razoável de acordo com a demanda solicitada.

e) Registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto na RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

f) Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto no capítulo II, inciso VII da RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) de serviços; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos objetos que se propõem a executar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ___/2025

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**MODELO IV
DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº ___/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2024 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

**MODELO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efetivos ainda vigorem.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/.....
PROCESSO N°. SEI-080002/006888/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 149/2025

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representado pela Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG**, considerando o resultado da licitação do PE nº **149/2025**, publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Suplementos Alimentares Orais, Dietas Enterais e Equipos para Infusão das Dietas com Fornecimento em Comodato de Bombas Infusoras** especificado(s) no(s) item(ns) **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação de **Aquisição de Suplementos Alimentares Orais, Dietas Enterais e Equipos para Infusão das Dietas com Fornecimento em Comodato de Bombas Infusoras** para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação

constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado **do certame**, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, para contratação **estão previstas no Termo de Referência (Anexo I)**.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o

contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual / autorização de fornecimento / emissão de nota de empenho de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS, DIETAS ENTERAIS E EQUIPOS PARA INFUSÃO DAS DIETAS COM FORNECIMENTO EM COMODATO**FORNECEDOR:**

ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	6515.415.0040 (ID - 170627)	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	148.956	UND	
2	6445.001.0438 (ID - 160961)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	25.764	UND	
3	6445.001.0439 (ID - 160962)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	22.800	UND	
4	6445.001.0440 (ID - 160963)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	17.628	UND	
5	6445.001.0441 (ID - 160964)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	11.556	UND	
6	6445.001.0442 (ID - 160965)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	14.088	UND	
7	6445.001.0479 (ID - 189608)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	25.164	UND	
8	6445.001.0443 (ID - 160966)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	14.760	UND	
9	6445.001.0444 (ID - 160967)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	44.712	UND	
10	6445.001.0458 (ID - 165498)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	7.728	UND	

11	6445.001.0480 (ID - 189609)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	15.576	UND	
12	6445.001.0481 (ID: 189655)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	19.488	UND	
13	6445.001.0460 (ID - 165511)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDEOS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	16.908	UND	
14	6445.002.0500 (ID - 151406)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	10.668	UND	
15	6445.002.0394 (ID - 138712)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	16.929	UND	
16	6445.002.0548 (ID - 160968)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	36.300	UND	
17	6445.002.0641 (ID: 189654)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	67.811	UND	
18	6445.002.0393 (ID - 138711)	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	45.942	UND	
19	6445.002.0023 (ID - 58702)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	3.300	UND	

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....__

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS, DIETAS ENTERAIS E EQUIPOS PARA INFUSÃO DAS DIETAS COM FORNECIMENTO EM COMODATO

FORNECEDOR:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

ITEM	CÓDIGO/ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	FS	FES	TOTAL
1	6515.415.0040 (ID - 170627)	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	148.956	0	148.956
2	6445.001.0438 (ID - 160961)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	25.764	0	25.764
3	6445.001.0439 (ID - 160962)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	22.800	0	22.800
4	6445.001.0440 (ID - 160963)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	17.628	0	17.628
5	6445.001.0441 (ID - 160964)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	11.556	0	11.556
6	6445.001.0442 (ID - 160965)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	14.088	0	14.088
7	6445.001.0479 (ID - 189608)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UNID	25.164	0	25.164
8	6445.001.0443 (ID - 160966)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	14.760	0	14.760
9	6445.001.0444 (ID - 160967)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	44.712	0	44.712
10	6445.001.0458 (ID - 165498)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	7.728	0	7.728
11	6445.001.0480 (ID - 189609)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	15.576	0	15.576
12	6445.001.0481 (ID: 189655)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	19.488	0	19.488

13	6445.001.0460 (ID - 165511)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	16.908	0	16.908
14	6445.002.0500 (ID - 151406)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	8.328	2.340	10.668
15	6445.002.0394 (ID - 138712)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	10.860	6.069	16.929
16	6445.002.0548 (ID - 160968)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	34.896	1.404	36.300
17	6445.002.0641 (ID: 189654)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	56.688	11.123	67.811
18	6445.002.0393 (ID - 138711)	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	30.108	15.834	45.942
19	6445.002.0023 (ID - 58702)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	3.300	0	3.300

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE

PVAX	Rua Herculano Pinheiro, 153 – Pavuna/RJ
IECAC	Prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data de retirada da nota de empenho
HEMORIO	Rua Davi Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010;
IEDE	Rua Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-030;
HEAN	Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340;
HECC	R. Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000
HEER	Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-480
IETAP	Estr. do Prê, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23013-550;
HESM	Rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310;
IEDS	Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara - Santa Maria, Rio de Janeiro - RJ, 22723-190;
HEAL	R. Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ, 22730-020;
UPA SEAP	Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, CEP: 24130-616;
HMULHER	Estrada do Guandu, 1100 – Gericinó – RJ, 23097-200
HERCRUZ	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25561-170;
HTO BAIXADA	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 – Centro, Nova Iguaçu – RJ, 26285-060
HTO DONA LINDU	Rua João de Castro, 1250 – Cabuís – Nilópolis – RJ – CEP: 26540-390
HEGV	Av das Nações – Limoeiro, Paraíba do Sul – RJ – CEP: 25850-000
	Av. Lobo Júnior, 2293 – Penha Circular – RJ – CEP: 21.070-061
	Órgãos Participantes
FES	CGA - COORDENAÇÃO DE ARMAZENAMENTO RUA DRº LUIZ PALMIER, Nº762 - BARRETO - NITERÓI - RJ CEP - 24110-310

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS, DIETAS ENTERAIS E EQUIPOS PARA INFUSÃO DAS DIETAS COM FORNECIMENTO EM COMODATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da carteira de identidade nº **15.526.509/MG** doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/006888/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **149/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Suplementos Alimentares Oraís, Dietas Enterais e Equipos para Infusão das Dietas com Fornecimento em Comodato de Bombas Infusoras** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO/ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	6515.415.0040 (ID - 170627)	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	148.956
2	6445.001.0438 (ID - 160961)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	25.764
3	6445.001.0439 (ID - 160962)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	22.800
4	6445.001.0440 (ID - 160963)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	17.628
5	6445.001.0441 (ID - 160964)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	11.556
6	6445.001.0442 (ID - 160965)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	14.088
7	6445.001.0479 (ID - 189608)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 23G/L), HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), TEOR DE CARBOIDRATOS DE 33 A 38%, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0479 (ID - 189608)	UNID	25.164
8	6445.001.0443 (ID - 160966)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	14.760
9	6445.001.0444 (ID - 160967)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	44.712

10	6445.001.0458 (ID - 165498)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	7.728
11	6445.001.0480 (ID - 189609)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, OLIGOMERICA, HIPERCALORICA (1,3 A 1,4KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 21% DE PROTEINA), PARA PACIENTES CRITICOS, COM 100% DE PROTEINA HIDROLISADA, TCM, W6 E W3, SEM SACAROSE, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0480 (ID - 189609)	UND	15.576
12	6445.001.0481 (ID: 189655)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO, HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, SEM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0481 (ID: 189655)	UND	19.488
13	6445.001.0460 (ID - 165511)	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDADA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	16.908
14	6445.002.0500 (ID - 151406)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	10.668
15	6445.002.0394 (ID - 138712)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	16.929
16	6445.002.0548 (ID - 160968)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	36.300
17	6445.002.0641 (ID: 189654)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML. Código do Item: 6445.002.0641 (ID: 189654)	UND	67.811
18	6445.002.0393 (ID - 138711)	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	45.942
19	6445.002.0023 (ID - 58702)	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	3.300

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____-).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____-), em _____ (_____-) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____-), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____ da agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**), observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para o endereço eletrônico **SISTEMA SEI**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de uma infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ANEXO I

- CRONOGRAMA DE ENTREGA -

*****OBS:** As dietas enterais e suplementos devem ser entregues conforme quantitativo solicitado no empenho, de acordo com a necessidade, não sendo obrigatório o seu consumo mensal total estimado;

A solicitação dos empenhos será de acordo com a demanda;

Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 85% no ato da entrega, conforme Resolução SES nº 1342/2016. Caso o produto não possua esta validade, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar no ato da entrega, a carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a Administração.

Prazo de entrega dos equipamentos:

Os equipamentos deverão ser entregues nas seguintes condições:

·As bombas infusoras deverão ser entregues diretamente nas Unidades abrangidas na presente contratação, uma vez que, é de responsabilidade da Contratada a instalação nos locais indicados bem como treinamento dos profissionais que as utilizarão. Tal medida visa garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos, visto o uso contínuo dos mesmos. Ratificamos que as dietas enterais são administradas nos pacientes somente através destas bombas.

·Deverão ser entregues até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato ou em até 48 horas após sua solicitação, caso haja a necessidade de entrega imediata. Tais prazos foram estipulados, uma vez que, o serviço em questão não pode ser interrompido e que a utilização do mesmo é variada conforme a demanda de pacientes em enterais, sem garantia de tempo hábil para a troca conforme nova contratação. Ratificamos que não é possível administrar dietas enterais sem bombas infusoras, sendo estas imprescindíveis.

Endereço para entrega:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
PVAX	Rua Herculano Pinheiro, 153 – Pavuna/RJ
IECAC	Prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data de retirada da nota de empenho
	Rua Davi Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010;

HEMORIO	Rua Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-030;
IEDE	Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340;
HEAN	R. Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000
HECC	Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-480
HEER	Estr. do Prê, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23013-550;
IETAP	Rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310;
HESM	Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara - Santa Maria, Rio de Janeiro - RJ, 22723-190;
IEDS	R. Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ, 22730-020;
HEAL	Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, CEP: 24130-616;
UPA SEAP	Estrada do Guandu, 1100 - Gericinó - RJ, 23097-200
HMULHER	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25561-170;
HERCRUZ	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26285-060
HTO BAIXADA	Rua João de Castro, 1250 - Cabuís - Nilópolis - RJ - CEP: 26540-390
HTO DONA LINDU	Av das Nações - Limoeiro, Paraíba do Sul - RJ - CEP: 25850-000
HEGV	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular - RJ - CEP: 21.070-061
Órgãos Participantes	
FES	CGA - COORDENAÇÃO DE ARMAZENAMENTO RUA DRº LUIZ PALMIER, Nº762 - BARRETO - NITERÓI - RJ CEP - 24110-310

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VI
MINUTA DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO nº ____/2025

PROCESSO SEI-080002/006888/2025

ARP nº _____

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____, COMO COMODANTE, E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO COMODATÁRIA.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20261-005, como **COMODATÁRIA**, neste ato pela Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MOTTA**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da carteira de identidade nº **15.526.509/MG**, inscrito no CPF sob o nº **135.931.637-05**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, Bairro, Cidade, CEP, como **COMODANTE**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF sob o nº _____, pactuam o presente **Contrato de COMODATO**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080002/006888/2025** e na Ata de Registro de Preços nº _____ que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da **Aquisição de Suplementos Alimentares Orais, Dietas Enterais e Equipos para Infusão das Dietas com Fornecimento em Comodato de Bombas Infusoras**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Equipamento	TOTAL
-------------	-------

PARÁGRAFO ÚNICO – O estado de conservação do bem será descrito no laudo de vistoria a ser elaborado pelos Fiscais da contratação, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula Décima Quarta da ARP nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente a realização das atividades inerentes ao objeto, conforme descrito no Termo de Referência e no instrumento convocatório, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa da COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela COMODATÁRIA, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente comodato é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Quanto ao fornecimento do produto especificado neste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar os produtos nas quantidades e prazos, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos, sob pena de não recebimento da entrega, de acordo com o item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.

b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade das dietas enterais conforme as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral – BPPNE, descritas na RDC 63 de 6/7/2000;

c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

d) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

e) Entregar o produto com laudo técnico de análise do lote, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

f) Os vencedores dos itens cujo produto não apresentar conexão universal deverão apresentar um adaptador para dieta enteral, quando solicitado.

Parágrafo segundo: Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

a) O vencedor do item 01 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato 724 (setecentas e vinte e quatro) bombas infusoras compatíveis com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, caso solicitado pelas unidades, de acordo com item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.

b) As bombas infusoras deverão permanecer nas unidades durante a vigência do contrato e, posteriormente, até que o estoque de equipos se esgote.

c) As bombas deverão ser calibradas e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.

d) Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante, ou quando solicitado.

e) Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser reparada no prazo máximo de 48 horas ou substituída por outra equivalente dentro no mesmo prazo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, correrá por conta da COMODATÁRIA todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela COMODANTE, devendo o FUNDAÇÃO SAÚDE antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da COMODANTE, assegurado, todavia, à FUNDAÇÃO SAÚDE, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será a COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do FUNDAÇÃO SAÚDE, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a FUNDAÇÃO SAÚDE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, **em 2 (duas) vias**, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESA
(Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA